

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 115/2003

“SÚMULA”

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 11/2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

NELCI CAPITANI, PREFEITA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, FAZ SABER QUE
A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 11, de 16 de janeiro de 2001, passa a
vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam os subsídios dos vereadores e Presidente da Câmara Municipal de
Colniza/MT, fixado nos valores abaixo consignados”.

PresidenteR\$ 1.300,00;
Vereadores.....R\$ 1.000,00;

Artigo 2º. Os subsídios de que trata esta Lei, poderão ser revistos anualmente, por Lei
específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, coincidentemente com a
revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município, observando
os limites previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário, em especial a Lei nº. 011, de 16 de janeiro de 2001.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza/MT em 30 de Abril de 2003.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

NELCI CAPITANI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume e conforme
autorização da Lei Municipal de nº. 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/03 à 30/05/03